



EDITAL N° 184/2023/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 29 de novembro de 2023.

**PROCESSO SELETIVO DE ORIENTADORES PARA CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP), no exercício de suas competências, torna público o **Edital do processo seletivo para a formação de cadastro de reserva destinado a docentes interessados em atuar como Orientadores no Programa de Residência Pedagógica**. O processo está em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e demais normativas contidas no Decreto CAPES nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. O presente edital tem como finalidade a constituição de um cadastro de reserva no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (PRP), destinado a docentes que atuam nos cursos de licenciatura da instituição. A intenção é reunir profissionais interessados na formação de um Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de uma proposta de projeto institucional, visando concorrer ao edital da CAPES no ano de 2024. A aprovação dessa proposta resultará na abertura de vagas de bolsas, as quais serão preenchidas pelos participantes do Grupo de Trabalho, caso se concretize a aprovação do projeto.

2. Do Programa

2.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as);
- IV. valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos(as) licenciandos(as) para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. Das Definições do Programa de Residência Pedagógica

3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período (3º ano);

3.2. Preceptor(a): professor(a) da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;



- 3.3. Docente Orientador(a): docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos(as) residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 3.4. Coordenador(a) Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- 3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo;
- 3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;
- 3.7. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica;
- 3.8. Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador(a), preceptores(as) e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica;
- 3.9. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;
- 3.10. Observação semiestruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo(a) docente orientador(a) junto ao(à) residente;
- 3.11. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do(a) preceptor(a).

4. Das Características do Programa de Residência Pedagógica

4.1. Os subprojetos institucionais de residência pedagógica possuem uma duração de 18 meses, com uma carga horária mínima de 400 horas de atividades destinadas aos residentes. Estas atividades são realizadas de forma integrada com as redes de ensino e as escolas públicas de educação básica. Os subprojetos devem abranger e contemplar os seguintes aspectos e dimensões:

- I. formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;
- II. articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores(as) e docentes orientadores(as), promovendo a aproximação entre universidade e escola;
- III. imersão do(a) licenciando(a) no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;
- IV. imersão do(a) docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;



- V. acompanhamento e orientação qualificada dos(as) licenciandos(as) por professores(as) da educação básica e da educação superior;
- VI. valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;
- VII. realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos(as) bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.
- VIII. atuação dos(as) residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;
- IX. planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do(a) licenciando(a), incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- X. realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;
- XI. sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos(as) participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;
- XII. desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares; e
- XIII. possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

5. Do Fomento

5.1. O edital da CAPES estabelece a concessão de bolsas na categoria de Orientador para os docentes universitários envolvidos nas licenciaturas que coordenam um núcleo aprovado no projeto institucional, conforme o número de cotas de bolsas destinadas a essa modalidade.

5.2. As cotas de bolsas atribuídas aos orientadores no Programa de Residência Pedagógica terão uma duração inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por até 18 (dezoito) meses. Essa concessão será coincidente com o período de vigência do acordo estabelecido entre a UEMS e a CAPES, sendo vedado o pagamento de bolsas após o término dessa vigência.

5.2.1. Ao final de cada período de 6 (seis) meses, Comissão de Acompanhamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da UEMS (CAP/UEMS) avaliará as ações desenvolvidas no âmbito do núcleo e decidirá pela continuidade do(a) docente na função de orientador(a), ou pela solicitação ao respectivo colegiado de curso para a indicação de outro(a) orientador(a), sempre buscando o melhor desenvolvimento das ações propostas no projeto institucional.



5.2.2. Caso haja a decisão de substituir o(a) orientador(a), será necessário abrir um novo processo seletivo pelo respectivo colegiado de curso para a seleção de outro docente responsável pela continuidade das ações aprovadas no projeto institucional do núcleo.

5.3. A concessão e a administração das bolsas seguem as diretrizes estabelecidas pela Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

6. Dos Requisitos

6.1. São requisitos mínimos para inscrição no presente processo seletivo e posterior participação e recebimento de bolsa na função de Docente Orientador:

I. possuir título de mestre ou de doutor;

II. ter formação na área do subprojeto ou na área de educação, em nível de graduação ou de pós-graduação.

III. pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI. possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura, orientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado na área da Educação;

f. docência em curso de formação continuada ou lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h. docência na educação básica (função docente).

7. Das Atribuições



7.1. São atribuições do Docente Orientador:

- I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;
- II. acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;
- III. reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
- IV. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- VI. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional.
- VII. participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;
- VIII. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IX. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
- X. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UEMS ou pela CAPES;
- XI. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII. manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- XIII. auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;
- XIV. auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XV. elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XVI. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.



8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- II. o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos nos artigos 50 e 51 da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022;
- III. já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 56 da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022;
- IV. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e
- V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional.

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	29/11/2023
2. Período de seleção pelos Colegiados de Curso	De 29/11 a 18/12/2023
3. Data limite para o envio das Atas dos Colegiados de Curso	19/12/2023
4. Publicação da Lista de selecionados pelos Colegiados de curso	A partir de 19/12/2023
5. Data limite para o cadastro de dados dos docentes selecionados	02/02/2024

10. Da seleção e indicação dos orientadores

10.1. Os colegiados dos cursos de licenciatura devem reunir-se no período estipulado no cronograma para deliberar sobre a escolha e indicação de um(a) docente como orientador(a) do Programa de Residência Pedagógica.

10.1.1. O presidente do colegiado é responsável por convocar a reunião, incluindo na pauta o processo de seleção descrito neste edital. Apenas os(as) docentes presentes à reunião ou representados(as) por procuração simples podem se candidatar.

10.2. Caso haja apenas um(a) docente interessado(a) na indicação, o colegiado deve verificar se atende aos requisitos estabelecidos no item 6.1 deste edital. Posteriormente, a indicação deve ser deliberada por meio de votação simples, com a ata encaminhada à Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE) até a data limite no cronograma.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Pró-Reitoria de Ensino – PROE
Programa Residência Pedagógica - PRP



10.3. Se houver mais de um(a) docente interessado(a) na indicação e que atenda aos requisitos do item 6.1 deste edital, o colegiado deve decidir entre as seguintes alternativas para a seleção do(a) indicado(a):

- a) Votação secreta durante a própria reunião para escolha do(a) docente(a) a ser indicado(a).
- b) Processo de classificação com base nos critérios de pontuação do Anexo I deste edital, exclusivamente computados pelas informações contidas no currículo da Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br>).
- c) Processo de eleição secreta entre os(as) acadêmicos(as) matriculados(as) no 3º e 4º anos do curso de licenciatura.

10.3.1. Os processos mencionados nas alíneas “b” e “c” devem ser conduzidos pelo Comitê Docente Estruturante, que encaminhará à DEPPE a ata de apuração do resultado, acompanhada da ata do colegiado que deliberou por um dos respectivos processos.

10.3.2. No processo descrito na alínea “b”, os(as) docentes(as) que manifestaram interesse durante a reunião do colegiado devem enviar ao presidente do Comitê Docente Estruturante o currículo da Plataforma Freire em formato PDF, em até 48 horas, a contar da data da realização da reunião.

10.3.3. No processo mencionado na alínea “c”, o Comitê Docente Estruturante deve estabelecer uma data para a realização da votação, dentro do prazo hábil previsto no cronograma para o envio da ata, preferencialmente optando pela votação presencial.

10.3.4. Em caso de empate entre candidatos em qualquer um dos processos do item 10.3, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º. Experiência na coordenação do Pibid ou da Residência Pedagógica;
- 2º. Experiência docente em Estágio Curricular Supervisionado na área do subprojeto;
- 3º. Maior titulação;
- 4º. Maior tempo como docente efetivo da UEMS;
- 5º. Maior tempo como docente de Ensino Superior;
- 6º. Maior idade.

11. Das Disposições Finais

11.1. As atas dos colegiados de cursos e/ou Comitês Docentes Estruturantes devem ser encaminhadas por e-mail à Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE), no endereço deppe@uems.br, com cópia para a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, no endereço rpuems2020@gmail.com.

11.2. O suporte financeiro para a sustentação do Programa de Residência Pedagógica (PRP) provém de recursos da CAPES, com contrapartida conforme normas vigentes. Sua implementação e manutenção estão condicionadas à liberação dos recursos correspondentes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Pró-Reitoria de Ensino – PROE
Programa Residência Pedagógica - PRP



11.3. A CAPES reserva-se o direito de cancelar a concessão do fomento previsto neste edital durante a execução do projeto, em casos de eventos cuja gravidade justifique tal medida, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.4. Os docentes selecionados como orientadores estão sujeitos às disposições da legislação aplicável, especialmente no que se refere à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os bolsistas, a CAPES e a UEMS.

11.5. Os docentes selecionados como orientadores assumem o compromisso de orientar os acadêmicos contemplados com bolsas provenientes do Programa de Residência Pedagógica (PRP/UEMS), conforme aprovado pela RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.422, de 30 de agosto de 2022. Destaca-se que, durante o período que antecede a implementação do projeto institucional financiado pela CAPES, não poderá ser concedida bolsa de orientação aos docentes com recursos da UEMS.

11.6. A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMS reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.7. A lista contendo os nomes dos docentes selecionados pelos colegiados de curso será publicada no endereço <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/rp/editais>, na data prevista no cronograma.

11.8. Os docentes selecionados devem preencher um formulário online de cadastro no endereço <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/rp/inscricoes> até a data estipulada no cronograma.

11.9. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UEMS.

Dourados-MS, 29 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Anexo I - Critérios de classificação dos docentes

1. A classificação dos(as) docentes interessados(as) na vaga de orientador(a) do Programa de Residência Pedagógica serão classificados a partir dos seguintes critérios de pontuação:

Critérios de pontuação	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação no item
1. Titulação Máxima			
1.1. Doutorado	2,0	2,0	
1.2. Mestrado	1,0		
1.3. Especialização	0,5		
2. Regime de Trabalho na UEMS			
2.1. 40 horas em Tempo Integral	2,0	2,0	
2.2. 40 horas	1,0		
2.3. 20 horas	0,5		
3. Docente de Estágio Curricular Supervisionado na área do Subprojeto, nos últimos três anos (ano letivo)	0,2	0,6	
4. Coordenador(a) de área do Pibid (semestre completo)	0,1	1,0	
5. Orientador(a) da Residência Pedagógica (semestre completo)	0,1	1,0	
6. Tempo de serviço como docente efetivo da UEMS (ano completo)	0,1	1,0	
7. Tempo de serviço como docente do Ensino Superior (ano completo)	0,1	0,5	
8. Coordenador de projeto de ensino e/ou programas e projetos de formação para o magistério da educação básica nos últimos três anos (máximo de 3 projetos)	0,1	0,3	
9. Colaborador em projeto de ensino e/ou programas e projetos de formação para o magistério da educação básica nos últimos três anos (máximo de 3 projetos)	0,1	0,3	
10. Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura, orientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado na área da Educação nos últimos três anos (máximo de 10 orientações)	0,1	1,0	
11. Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização) nos últimos três anos (máximo de 3 projetos);	0,1	0,3	
Total:			

1.1. Nos itens 6 e 7 da tabela acima não podem ser computados os anos concomitantes.

1.2. A validação da pontuação dos critérios previstos no item 2 será feita pela Comitê Docente Estruturante, tendo como parâmetro o PDF encaminhado pelo(a) candidato(a) com as informações cadastradas exclusivamente no currículo da Plataforma Freire.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Pró-Reitoria de Ensino – PROE
Programa Residência Pedagógica - PRP



1.2.1. O item 1 do Anexo I, deverá estar cadastrados na Plataforma Freire no Menu: “Formação Acadêmica”, item “Formação Continuada e Pós-Graduação”.

1.2.2. Os itens 2, 3, 6, 7 e 8 do Anexo I deverão estar cadastrados na Plataforma Freire no Menu: “Atuação Profissional”, Item: “Experiência Profissional na Educação Superior”, subitem “Atividades”.

1.2.3. Os itens 4, 5, 9, 10 e 11 do Anexo I deverão estar cadastrados na Plataforma Freire no Menu: “Projetos, Produções e eventos”, item: “Participação em Programas e Projetos de Formação de Professores”.